LEI Nº 177/2005

SÚMULA: Alteração redação do § 1º do artigo 17 da Lei Municipal de nº 102/2001 de 16 de agosto de 2001 *e dá outras providências* .

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOCELI TIAGO MENEZES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 17 da Lei Municipal de nº 102/2001 de 16 de agosto de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 17: .....

§ 1º: Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos como Conselheiros Tutelares Titulares, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 102/2001 de 16 de agosto de 2001, permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 de abril de 2005.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal